Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.574 - 07 de agosto de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480357400012023

LEI Nº 5.963, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, de que seja disponibilizado espaço destinado exclusivamente à amamentação de recém nascidos em instituições de ensino públicas e privadas de nível superior, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Teresina, a disponibilização de espaço destinado exclusivamente à amamentação de recém nascidos, em instituições públicas e privadas de ensino de nível superior.

§ 1º A amamentação é ato livre e discricionário entre mãe e criança, independente da existência de locais, equipamentos ou instalações reservadas para essa finalidade.

§ 2º O espaço assegurado por esta Lei deverá ser, preferencialmente, uma sala ampla, arejada e refrigerada que possibilite conforto e segurança para a lactante e lactente.

Art. 2º A decisão de utilização do espaço destinado à amamentação é concedida unicamente à lactante, sendo-lhe assegurado direito de amamentar o seu filho em locais públicos e privados abertos ou de uso coletivo, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Qualquer informação ou abordagem para dar ciência à lactante da existência de espaço destinado à amamentação, deverá ser feita com discrição e respeito, sem criar-lhe nenhum tipo de constrangimento.

Art. 3º Considera-se conduta ilícita, sujeita à reparação de danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, qualquer ato que discrimine, segregue, proíba ou reprima a lactante no exercício do direito previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Eventual indenização a ser paga em decorrência, à título de reparação de danos, deverá ser fixada levando em conta à equidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Bruno Vilarinho, Enzo Samuel, Levino de Jesus, Deolindo Moura, Edilberto Borges (Dudu), Teresinha Medeiros, Paulo Lopes, Alan Brandão e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480357400022023

LEI Nº 5.964, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do "Programa de Incentivo à presença de Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)" para as pessoas com deficiência auditiva nas escolas do sistema de ensino do Município de Teresina - PI. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo à presença de Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)" nas escolas do sistema de ensino do Munícipio de Teresina - PI, para auxiliar os alunos com deficiência auditiva nas salas de aula.

Parágrafo único. O programa referido no caput visa implementar e incentivar a formação e disponibilização de professores com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais.

Art. 2º São objetivos do "Programa de Incentivo à presença de Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras)" nas escolas municipais de Teresina:

I - promover uma maior inclusão dos alunos com deficiência auditiva; e
II - auxiliar no rendimento escolar;

Art. 3º O Programa será realizado por profissionais com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), a partir das seguintes diretrizes:

I - promover a participação dos alunos com deficiência auditiva;
II - incentivar a aprendizagem de libras aos alunos do ambiente educacional; e
III - esclarecer no ambiente escolar sobre a importância e a aplicação da inclusão.

Parágrafo único. Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas à área da educação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará medidas técnicas para garantir aos alunos com deficiência auditiva o acesso à informação nas salas de aula por meio da utilização de Libras.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Serviço Financeiro (Agosto/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,75
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *9*
Administração Indireta *11*
Comissão de Licitação *13*
Ineditorial *16*

Art. 6º As despesas decorrentes com execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Venâncio Cardoso, Evandro Hidd, Pollyanna Rocha e Levino de Jesus, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480357400032023

LEI Nº 5.965, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Reconhecer de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS - MARIA BENVINDA, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS - MARIA BENVINDA, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Tenente João da Mata, Nº 665, bairro Aroeiras, Teresina-PI,CEP: 64.011-660, e inscrita no CNPJ sob nº 50.189.237/0001-30.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Gustavo de Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480357400042023

DECRETO Nº 24.568 DE 31 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 495.670,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 495.670,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.331.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.30	500	495.670,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felinto Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.574 - 07 de agosto de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.08.07 16:40:05 -03'00'

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.980 - GARANTIR A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MODALIDADE AUXÍLIOS PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA - PROGRAMA CIDADE SOLIDÁRIA.	3.3.90.32	500	495.670,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24568, DE 31 DE JULHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a despesas de manutenção do Restaurante Popular. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor do saldo das fichas indicadas para a anulação cobre a previsão de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400052023

DECRETO Nº 24.569 DE 31 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 102.714,00 (CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 102.714,00 (CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.2.068 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	754	102.714,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.2.066 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.51	754	102.714,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24569, DE 31 DE JULHO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passeios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação da Dotação Orçamentária na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas pela SAAD, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400062023

DECRETO Nº 24.579, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

ANDRÉ LUIS VIANA COSTA, CPF nº 045.769.683-43, do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Teresina, Símbolo Especial, da Coordenadoria Municipal de Segurança Pública Social e Patrimonial / Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400072023

DECRETO Nº 24.580, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

WALTENIR ALEXANDRE SANTOS, CPF nº 629.616.913-20, matrícula nº 83369, para exercer o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal de Teresina, Símbolo Especial, da Coordenadoria Municipal de Segurança Pública Social e Patrimonial / Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400082023

DECRETO Nº 24.584 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.250.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.250.000,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.272.0010.2.600 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS	3.1.90.01	500	2.700.000,00
IPMT	25.001.09.272.0010.2.601 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS DEPENDENTES	3.1.90.03	500	1.550.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.002.10.122.0017.2.159 - ADMINISTRAÇÃO DO FAS	3.3.90.39	500	3.200.000,00
IPMT	25.001.09.272.0010.1.925 - REALIZAR ENQUADRAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO	3.1.90.16	500	600.000,00
IPMT	25.001.09.126.0017.1.924 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA PREVIDÊNCIA.	3.3.90.39	500	390.000,00
IPMT	25.001.09.272.0010.2.990 - OPERACIONALIZAR MODALIDADE DE INVESTIMENTO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.	3.3.90.39	500	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24584, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a despesas de pagamento com pessoal do IPMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O Saldo remanescente nas fichas é suficiente para a programação anual do Instituto. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400092023

DECRETO Nº 24.591 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.131.0019.2.971 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3.3.90.39	500	2.700.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	4.4.90.51	500	550.000,00
STRANS	19.001.15.453.0003.1.527 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE EFICIENTE	4.4.90.52	500	500.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.92	500	400.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.055 - CONSTRUÇÃO / REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	3.3.90.39	500	390.000,00
SEMCASPI	12.001.04.126.0017.1.922 - REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PDTIC DA SECRETARIA	4.4.50.52	500	300.000,00
STRANS	19.001.26.453.0003.1.800 - REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO INTEGRADO	3.3.90.39	500	200.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.1.502 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E EQUIPAGEM DE CRAS,CREAS E DEMAIS UNIDADES SOCIOASSISTÊNCIAIS	4.4.50.52	500	150.000,00
SEMCASPI	12.001.08.128.0001.1.072 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS, GESTORES, CO-GESTORES E CONSELHEIROS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	3.3.90.39	500	140.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.2.379 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.3.50.43	500	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24591, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a publicidade institucional para divulgação das ações do Municipio de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O Saldo remanescente nas fichas é suficiente para a programação anual dos órgãos. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00

TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400102023

DECRETO Nº 24.592 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.04	660	130.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.14.422.0001.2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	660	100.000,00
SEMCASPI	12.002.14.422.0001.2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	660	15.000,00
SEMCASPI	12.002.14.422.0001.2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.33	660	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24592, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para empenhar despesas previstas para contratação por tempo determinado de acordo PLANO OPERATIVO DO PROCAD-SUAS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Para as despesas nas quais estão sendo feitas as anulações, o valor de saldo das mesmas cobre a previsão de dívidas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400112023

DECRETO Nº 24.593 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor deR$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.04.122.0017.2.062 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMJUV	3.3.90.30	500	14.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.08.122.0006.2.808 - GERIR A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TERMOS DE ESTÁGIOS.	3.3.90.39	500	9.000,00
SEMJUV	13.001.13.392.0006.2.426 - ATIVIDADE DOS CÉU'S	3.3.90.39	500	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24593, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a Material de Consumo para atender as necessidades desta SEMJUV. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O Saldo remanescente nas fichas é suficiente para a programação anual da Fundação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400122023

DECRETO Nº 24.594 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SE	26.001.04.122.0017.2.167 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUDESTE	3.3.90.93	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.017 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO	4.4.90.61	500	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24594, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a prestação de serviços de construção, manutenção, sepultamentos e custos operacionais, realizados no período da Pandemia COVID 19. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O Saldo remanescente nas fichas é suficiente para a programação anual do órgão. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400132023

DECRETO Nº 24.595 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 503.000,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 503.000,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.861 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE PRAÇAS/PARQUES/CANTEIROS E PASSEIO - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	503.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.786 - PAC MOBILIDADE URBANA - PAVIMENTAÇÃO E QUALIDADE DE VIAS URBANAS - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	503.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24595, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a contratação de empresa de engenharia especializada para serviços de implantação de academias populares na área de jurisdição da SAAD Norte. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação será feita na ficha indicada pois não terá nenhuma demanda no exercício de 2023. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400142023

DECRETO Nº 24.596 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.452.0005.2.666 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.451.0046.7.140 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAAD LESTE	4.4.90.51	500	1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24596, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a despesas com limpeza pública na area de jurisdição da Superintendência. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação na ficha indicada será feita considerando que as demandas do Orçamentpo Popular

serão contempladas através de recurso de Operação de Crédito. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400152023

DECRETO Nº 24.597, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

HANDERSON RODRIGUES SILVA LIMA, CPF nº 035.873.543-24, do cargo Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400162023

DECRETO Nº 24.598, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

CRISTINA MARIA ALVES DE ABREU FERREIRA, CPF nº 327.724.243-91, para exercer o cargo de cargo Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400172023

DECRETO Nº 24.599 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 11.786.100,00 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CEM REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 11.786.100,00 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CEM REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.39	600	8.411.100,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.37	600	1.675.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.40	600	800.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.30	600	300.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.39	600	290.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.37	600	190.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.448 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE CEGONHA	3.3.90.37	600	60.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.39	600	30.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.37	600	20.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.37	600	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.301.0015.2.940 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	3.1.90.11	600	9.800.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.4.005 - FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39	600	1.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.4.005 - FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30	600	986.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24599, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação do recurso orçamentário é referente a despesas com Terceirizados, Fornecimento de Alimentação Pronta, Locação de Veículos, Locação de Equipamentos Hospitalares, Serviços de Tecnologia da Informação, Manutenção de Equipamentos de TI, Manutenção de Equipamentos Diversos, Serviços de Outsourcing, Manutenção Predial, Coleta Seletiva de Resíduos Hospitalares, e Lavanderia Hospitalar da Fundação Municipal de Saúde. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Tal ajuste não comprometerá a execução dos serviços, isto é, o regular funcionamento das atividades prestadas, posto que tais fontes permanecem com recurso para tanto. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400182023

DECRETO Nº 24.600 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.367.175,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.367.175,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.096 - AMPLIAÇÃO / REFORMA / CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	754	1.367.175,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.928 - REBAIXAMENTO DA AV. MIGUEL ROSA (CRUZAMENTO COM AV. FREI SERAFIM)	4.4.90.51	754	1.367.175,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 07 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 06/08/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 24600, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento de dotação orçamentária é referente a despesas com os serviços de construção de prédio para abrigar a Casa da Mulher Brasileira, localizada no cruzamento das Ruas Roraima e Rua Dezenove de Novembro, Bairro: Primavera. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentaria na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas pela SAAD, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 225.905.711,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 692.042.888,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	4,92%

ID: 000480357400192023

DECRETO Nº 24.602, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; no Decreto nº 23.308, de 8 de dezembro de 2022; e em atenção ao Ofício nº 1513/2023-GAB-ETURB, resolve

EXONERAR

CAROLINE LEITE ALVES SANTANA, CPF nº 035.433.643-67, do cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior II), do Grupo de Trabalho, vinculado à Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, para atuar junto à Coordenação Especial de Regularização Fundiária e Supervisão de Regularização Fundiária – Centro/Norte, Sul, Leste, Sudeste e Rural, com sede na ETURB, com o objetivo de viabilizar a execução dos serviços técnicos necessários para a implementação das ações previstas na Política Municipal de Regularização Fundiária, com efeitos a partir de 01.08.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400202023

DECRETO Nº 24.603, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; em atenção ao Ofício nº 1513/2023 – GAB-ETURB, resolve

NOMEAR

CAROLINE LEITE ALVES SANTANA, CPF nº 035.433.643-67, para exercer o cargo Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, com efeitos a partir de 01.08.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400212023

DECRETO Nº 24.604, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA, CPF nº 054.758.273-03, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400222023

DECRETO Nº 24.605, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 22.857, de 26 de agosto de 2022, resolve

NOMEAR

KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA, CPF nº 054.758.273-03, para exercer o cargo de membro (Assessor Técnico de Nível Superior I), do Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal Educação - SEMEC, para cumprimento do "Programa de Desenvolvimento e Expansão da Infraestrutura da Rede Pública Municipal de Ensino", com a finalidade de desenvolver ações da área de projetos e execuções de obras e melhoria da infraestrutura, no âmbito da Rede de Educação Municipal de Teresina-PI, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alterações e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400232023

PORTARIA Nº 1.047/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, e em atenção ao Ofício nº 1529/2023 - GAB-ETURB, constante do Processo Administrativo SEI nº 00081.002064/2022-20, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios que regem a Administração Pública, RESOLVE Art. 1º Ficam designados os servidores AUGUSTO CÉSAR SOUSA BRAGA MONTE, matrícula nº 101098, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Engenheiro Eletricista e ENDERSON DE SÁ VIEIRA SOARES, matrícula nº 101109, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, para atuarem, respectivamente, como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, referente ao Contrato de prestação de Serviços de Lançamento, Faturamento, Cobrança e Arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, celebrado pelo Município de Teresina e a Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A. Art. 2º Ficam os referidos Gestor e Fiscal obrigados a comunicar, ao Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Presente Contrato, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal deverão ser solicitadas ao Presidente da ETURB, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400242023

PORTARIA Nº 1.048/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR BRUNA GUILHERME SILVA, CPF nº 057.481.913-42, do cargo de Chefe do Setor Financeiro (Hospital do Dirceu II), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400252023

PORTARIA Nº 1.049/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023, resolve NOMEAR ROSILENE BARROSO DE SOUSA CARDOSO, CPF nº 881.615.873-53, para exercer o cargo de Chefe do Setor Financeiro (Hospital do Dirceu II), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357400262023

PORTARIA Nº 1.050/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Oficio nº 2170/2023 – DGP-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.008798/2023-25, resolve NOMEAR VANESSA DUARTE DE SOUSA, CPF nº 078.627.463-84, para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de CRAS Leste II), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.08.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430357400272023

PORTARIA SEMF/CEO Nº 121/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMF	7.713,00	7.713,00
SEMDEC	28.475,00	28.475,00
SEMJUV	10.000,00	10.000,00
TOTAL	**46.188,00**	**46.188,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de agosto de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 04 de agosto de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 297

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	7.713,17
Dotação Orçamentária (284) - 08002.041230026.0006.339039.1500100										
		2 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	7.713,17	0,00
Dotação Orçamentária (1083) - 08002.041230026.0006.339092.1500100										
								Total Empresa	7.713,17	7.713,17

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 299

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	24.230,11
Dotação Orçamentária (412) - 11010.236950012.2230.339030.1759904										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	3.000,00
Dotação Orçamentária (415) - 11010.236950012.2230.339032.1759904										
		3 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	1.244,89
Dotação Orçamentária (422) - 11010.236950012.2230.339033.1759904										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	28.475,00	0,00
Dotação Orçamentária (1023) - 11010.236950012.2230.339036.1759904										
								Total Empresa	28.475,00	28.475,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 300

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	10.000,00
Dotação Orçamentária (11/) - 13001.041220017.2062.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	10.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (124) - 13001.041220017.2062.339030.1500100										
								Total Empresa	10.000,00	10.000,00

ID: 000430357400282023

CONTRATO Nº 005/2023/SEMF/PMT. CONTRATADA: L. P. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.627.565/0001-88, situada na Rua Joaquim Bezerra nº 13 – Messejana, CEP nº 60.842-010, Fortaleza – CE, representada por DOMINGOS CHAVES PINTO FILHO, portador do CPF nº 025.135.423-71. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA APOIO À PREFEITURA DE TERESINA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE FINANÇAS, VISANDO APOIO ESPECÍFICO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PMAT, VISANDO A MELHORIA DA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, TRIBUTÁRIA E DA SAÚDE, COM AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA. As especificações são as constantes no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta da CONTRATADA, que integram o instrumento contratual. DO PREÇO: R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSOS: as despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da Fonte: 1500100 – Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação: 04.122.0017.2.027; e Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023. ASSINAM: pela CONTRATANTE: Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA: Domingos Chaves Pinto Filho.

ID: 000430357400292023

AVISO DE PROVA DE CONCEITO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – SEMF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043.005490/2023-13 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA. O pregoeiro da SEMF informa a convocação da empresa classificada DSF - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA para aplicação da PROVA DE CONCEITO do objeto em epígrafe para os dias 14 e 15 de agosto de 2023, das 8 às 13h (horário de Brasília), na Coordenação Especial de TI – CETI SEMF, à Rua Coelho Rodrigues, 1921 Centro (próximo à Praça do Fripisa) em Teresina-PI. Poderão participar da Prova de Conceito os demais licitantes, como ouvintes, sendo vedada qualquer manifestação durante a exposição/prova. Informações: licitacaosemf@gmail.com; Teresina (PI), 07 de agosto de 2023. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro SEMF/PMT. VISTO: Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças/PMT.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490357400302023

PORTARIA Nº 104/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNA SUPLENTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIAS. PROCESSO Nº 00049.009317/2023-77. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21.091 de 07 de junho de 2021, considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.009317/2023-77, RESOLVE: Art. 1° - Nomear a servidora Karolaynne Regina Pinheiro Batista, CPF: 008.387.963-38, Matrícula nº 95759, como suplente da servidora Flávia Nayana Azevedo da Silva, no período compreendido entre os dias 01/08/2023 a 30/08/2023 respondendo pela gestão das seguintes parcerias: - Instituto H Dobal (Emenda Parlamentar - Ver. Neto do Angelim); - Instituto H Dobal (Emenda Parlamentar - Ver. Vinicio Ferreira); - Fazenda da Paz (CMDCAT); - Comunidade Terapêutica Hebron (Subvenção Social); - Giuliano Esporte Clube (CMDCAT); - Associação Muito Além de um Câncer; - Rede Feminina de Combate ao Câncer (CMDCAT). Art. 5º - Esta Portaria terá vigência retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA Secretário Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integrada-SEMCASPI

ID: 000490357400312023

PORTARIA Nº 105/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO 15/2021, 02/2022, 03/2022, 09/2022, 16/2023. O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal16.802/2017. Processo n° 00049.009267/2023-69, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Julyana Borges Amorim de Morais, Matricula 050952 para a função de Gestora de Parceria, para os seguintes Termos de Colaboração: Centro Dia de Referência Adulto Termo de Colaboração 02/2022 - Serviço Especializado de Média Complexidade; Termo de Colaboração 16/2023 - Centro Dia Idoso; Termo de Colaboração 15/2021 - Centro Dia de Referência Microcefalia; Termo de Colaboração 03/2022 - Todos por Uma; Termo de Colaboração 09/2022. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina-Piauí, 17 de julho de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA

ID: 000490357400322023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022. Termo aditivo ao contrato Nº 18/2022, que entre si celebram, município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, e a empresa Mutual Serviços de Limpeza e Construções LTDA– processo administrativo SEI! 00049.004135/2023-20. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 18/2022, referente a serviços de mão de obra para fornecimento de serviços continuados. A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 4 (quatro) meses, a contar de 05/08/2023 a 05/12/2023. As despesas decorrentes deste contrato poderão ser liquidadas com as dotações orçamentárias abaixo especificadas: Dotação Orçamentária-12001 . 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI; Elemento de despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Fonte de Recursos: 1500.400 - Recurso não vinculados de impostos. Teresina (PI), 28 de julho de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE). HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA (CONTRATADA).

ID: 000490357400332023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023. Primeiro termo aditivo ao termo de fomento n° 01/2023, que entre si celebram o município de Teresina, POR intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI e a Associação Beneficente Flores de Maria, tendo como embasamento legal os termos do decreto municipal nº 16.802/17. processo administrativo n° 00049.008416/2023-57 -SEI. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento n.º 01/2023, conforme art. 52, II, do Decreto Municipal n.º 16.802/2017.A vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Termo de Fomento fica prorrogada por mais 02 (dois) meses a contar de 14/08/2023. Teresina, 31 de julho de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS. NATIVIDADE DE PAULA CAVALCANTE DE MENEZES, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORES DE MARIA

ID: 000490357400342023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2023. O presente documento trata-se da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Fomento com a CASA FREDERICO OZANAM, que atua na área de Assistência Social do Estado do Piauí. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 27/2023. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações

posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.008295/2023-26 Associação da sociedade civil: CASA FREDERICO OZANAM CNPJ: 06710743000131 Valor: R$ 50.170,00 Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina, 03 de agosto de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI

ID: 000490357400352023

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.008295/2023-26. Cuida os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI e a CASA FREDERICO OZANAM, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE O Termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo do Fomento da SEMCASPI com a CASA FREDERICO OZANAM, não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050. A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, entre a CASA FREDERICO OZANAM e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 03 de AGOSTO de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490357400362023

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS 03/2023. TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS SEMCASPI E A FUNDAÇÃO CAJUÍNA, RELATIVAMENTE AOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DA PARCERIA FIRMADA NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.008727/2023-02. DO OBJETO A doadora entregará à donatária, sem quaisquer ônus ou encargos para esta, os bens descritos abaixo, adquiridos para possibilitar a execução dos projetos da FUNDAÇÃO CAJUINA relativamente ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023, celebrado em 03/02/2023, que teve por objeto a execução do Projeto**:** aquisição de equipamentos para melhor prestar o atendimento especializado nas situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social por violação de direitos às pessoas idosas em situação de dependência e suas famílias, por meio da oferta de um conjunto de ações, que contribuam para ampliar as aquisições dos usuários, na perspectiva da garantia das seguranças previstas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Teresina, 02 de agosto de 2023. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMCASPI. RONAN DE SOUSA CARVALHO, FUNDAÇÃO CAJUINA.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

ID: 000210357400372023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 13/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00021.000516/2023-96. CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 13/2020, SENDO O OBJETO DO CONTRATO A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA COM 04 (QUATRO) LINHAS E 16 (DEZESSEIS) RAMAIS E 01 (UMA) INTERFACE CELULAR. O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR MENSAL DE R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E VALOR TOTAL DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 DE AGOSTO DE 2023 A 05 DE AGOSTO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR MÚTUO ACORDO ENTRE AS PARTES. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 21001.04122 0017 2.384 – ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER, DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1500100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2023, ASSINAM: PELA CONTRATANTE: CAIO LUSTOSA BUCAR, COM CPF: 338.358.703-78 E PELA CONTRATADA: FRANCISCO VILMAR FILHO, COM CPF: N° 101.606.393-87.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450357400382023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023. REF. PROCESSO N° 00045.032965/2023-41; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: I C L L MENDES EIRELI - IC HOSPITALAR, CNPJ: 10.985.550/0001-60. OBJETO: SUPRESSÃO DO ITEM 1 DO CONTRATO N° 028/2023. COM A SUPRESSÃO DO ITEM 1 DO CONTRATO N° 028/2023, OCORRERÁ A SUPRESSÃO DE 11,22% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R$ R$ 253,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES.

CONVÊNIO Nº 002/2023. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART.25, APUT, DA LEI Nº 8.666/1993, REF. PROCESSO Nº 00045.023279/2023-51; CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONVENENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPIITALARES - EBSERH, CNPJ SOB Nº015.126.437/0002-26; OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O REPASSE PELA CONCEDENTE À CONVENENTE, DE RECURSO, DECORRENTE DE DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ORIUNDA DA PROPOSTA Nº 36000.3953982/02-100 (HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM PORTARIA Nº 1.630, DE 16 DE JULHO DE 2022), CUSTEIO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ HU-UFPI, CONFORME DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO E EM ANEXO E QUE PASSA A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO; VALOR DO REPASSE: R$330.491,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.25,CAPUT, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO; DATA DE ASSINATURA 02/08/2023. ASSINAM, PELA CONCEDENTE: ARI RICARDO ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONVENETE: PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES E ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES.

ID: 000450357400392023

CONTRATO Nº 75/2023. PROCESSO Nº 00045.037378/2021-12; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 05.329.222/0001-76; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM USUÁRIOS INTERNADOS NO HUT E, EVENTUALMENTE, ALGUMA OUTRA DEMANDA ESPECIFICA DA FMS NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HUT/FMS; VALOR TOTAL: R$ 677.040,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022; DATA DE ASSINATURA 03/08/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: DANIELLE BALREIRA FONTENELLE.

ID: 000450357400402023

CONTRATO Nº 84/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.030115/2022-73; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: INOVVE TURISMO LTDA, SOB Nº DE CNPJ: 45.339.142/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para prestação de

serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para quaisquer trechos nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional de acordo com as necessidades das diversas Diretorias que compõem esta Fundação Municipal de Saúde – FMS. VALOR TOTAL DE R$ 158.766,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, ARP Nº 32/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONTRATADA: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO.

ID: 000450357400412023

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015490/2023 58, CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E A CONTRATADA: IFAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 00.376.959/0001-26; CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇAO LTDA, CNPJ 05.106.015/0001-52; PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 31.317.338/0001-03; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84; DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26; EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41.340.103/0001-88; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40; STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.106.005/0001-80; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.862.531/0001-26; EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.092.152/0001-36; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0006-53; L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.250.918/0001-73; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.099.392/0001-35; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.312.871/0001-46; NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.337.573/0001-07; RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90; MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 97.528.178/0001-41. OBJETO: ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22001 . 10301 0046 7 . 172 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CÓDIGO/DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS); LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22001 . 10303 0046 7 . 190 - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA FMS COM RECURSOS DE EPCÓDIGO/DESPESA: 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023. ASSINA, PELA FMS, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA.

ID: 000450357400422023

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022, PUBLICADO NO DOM Nº 3.552, DE 5 DE JULHO DE 2023, PÁG. 29, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015490/2023-58, CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E AS CONTRATADAS: DROGAFONTE, CNPJ 08.778.201/0001-26; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC, CNPJ 03.652.030/0003-32; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08.674.752/0001-40; EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.091.152/0001-36; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40; MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 97.528.178/0001-41; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0006-53; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.099.329/0001-35; MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 39.781.556/0001-06; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-98; DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 28.868.821/0001-63; GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP), CNPJ 10.782.385/0001-40; OBJETO: ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22001 . 10301 0046 7 . 172 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CÓDIGO/DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS). LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22001.10303 00467.190 - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA FMS COM RECURSOS DE EP CÓDIGO/DESPESA: 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023. ASSINA, PELA FMS, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510357400432023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 34/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022 –CPL OBRAS III. Processo Eletrônico n° 00051.001868/2023-19. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias para a vigência e execução, tendo por termo final, as datas 03/11/2023 e 24/11/2023, do qual trata CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL), do Contrato Nº 34/2022, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 04/08/2023. Assina pelo Contratante: o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, a Sra. Samara Mangueira Santos Gonçalves.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820357400442023

CONTRATO Nº 09/2023 – SAAD LESTE-PMT. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023 – CPL/OBRAS III. EMPRESA: CD CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 19.726.418/0001-09. PROCESSO LICITATÓRIO N. 00082.004053/2022-05. OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NOS SEGUINTE ENDEREÇO: RUA MANOEL NORMANDO, ESQUINA COM A RUA 19, BAIRRO: VILA BANDEIRANTES. VIGÊNCIA: 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) DIAS. VALOR DO CONTRATO: R$: 630.602,99. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2023. ASINAM: PELA CONTRATADA, O SR. MANOEL MACHADO DE AMORIM, E PALA CONTRATANTE, O SUPERINTENDENTE GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500357400452023

PORTARIA Nº 52/202. REF. AO CONTRATO Nº30/2019- PROCESSO SEI Nº 00050.001104/2023-36. CELEBRADO POR: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.001104/2023-36, RESOLVE: Art. 1º - Em relação ao CONTRATO Nº30/2019, tendo por objeto a URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, ENTRE A AV. FOTÓGRAFO GUILHERME MULLER E A QUADRA 06 (SEIS), EXTENSÃO 300m, BAIRRO MOCAMBINHO. O.P. - 93/2015, levando em consideração o Memorando 56 (6768407), NOMEAR A SERVIDORA JESSICA THUANY DE ARAUJO PEREIRA, CPF nº 044.223.243-81, CREA nº 1919758313, PARA SER FISCAL DO CONTRATO SUPRACITADO.

ID: 000500357400462023

PORTARIA Nº 115/2023. PARA CRIAR COMISSÃO PARA REGIMENTO INTERNO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAAD NORTE - PROCESSO SEI Nº 00050.003278/2022-26. CELEBRADO POR: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00050.003278/2022-26, RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para a confecção do Regimento Interno da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - Norte. Art. 2º -A comissão será composta pelos seguintes servidores: Araci de Oliveira Sousa Parente - Assessora de Nível Superior 1 - CPF 004.748.163-38. Raíra Pacheco Ribeiro - Analista Administrativo - CPF: 037.975.353-76. Hudson Rafael Soares Silva - Analista de Orçamento e Finanças Públicas- CPF: 019.033.583-10. José Hamilton Lopes Leal Júnior - Arquiteto - CPF 019.935.193-78. Patrícia Pereira dos Santos - Assessora de Nível Superior 1 - CPF 812.823.383-15.

ID: 000500357400472023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CPL, CONFORME O PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002987/2023-23, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.69/0001-88 e a empresa CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA, (PETRÓPOLES ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.832/0001-53. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência e execução dos quais tratam a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS

PRAZOS) do Contrato nº 31/2021 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, que tem por objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS SITUADOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-NORTE, TERESINA-PI. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023. ASSINAM: PELO CONTRATANTE: Superintendente Sr. Welton Luiz Bandeira De Souza. PELA CONTRATADA: Sr José Everaldo da Cunha.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL

ID: 000420357400482023

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001814/2022-87- SEMA/PMT VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. JUSTIFICATIVA: Ao proceder à finalização do Pregão Eletrônico n° 015/23 no sistema do TCE/PI foi constatado que a empresa adjudicada cotou o item 25, da cota reservada, superior ao valor do item 11, da cota principal, sendo estes iguais. Desta feita, com a finalidade precípua de obter sempre o valor mais vantajoso possível para o município, foi solicitado que a empresa procedesse à readequação do seu valor final ofertado para o item 25 a fim que se igualasse ao item 11. A empresa atendeu à solicitação e reduziu seu valor final, conforme proposta anexa, razão pela qual RETIFICA-SE os valores unitários e total do do item 25, conforme segue: ONDE SE LÊ: ITEM 25/ DESCRIÇÃO: Touca descartável embalagem c/ 100 und. MARCA: NOBRE/ CÓD. E-GOVERNE: 12336/ UNIDADE: CAIXA/ QUANTIDADE: 1.681/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,98/ VALOR TOTAL: 11.733,38; LEIA-SE: ITEM 25/ DESCRIÇÃO: Touca descartável embalagem c/ 100 und. MARCA: NOBRE/ CÓD. E-GOVERNE: 12336/ UNIDADE: CAIXA/ QUANTIDADE: 1.681/ VALOR UNITÁRIO: R$ 6,19/ VALOR TOTAL: 10.405,39. Ficam inalteradas as demais informações contidas na referida Ata de Registro de Preços. Teresina (PI), 03 de agosto de 2023. Ronney Wellington Marques Lustosa – CPF nº 343.015.503-72 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP. EMPRESA: J R PESSOA FILHO LTDA/ CNPJ 02.939.111/0001-93/ INSC. ESTADUAL: 12.619.698-2/ ENDEREÇO: AV. Getúlio Vargas, 178. Sls. A/B. Centro, Timon-MA, CEP 65.630-120/ REPRES: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO/ FONE: (86) 98889-6941/ E-MAIL: vipnegocios2020@gmail.com.

ID: 000420357400492023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022 – 2° REL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00042.002151/2021-12- SEMA/PMT VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal de Teresina, representada pela Secretaria Municipál de Administração e Recursos Humanos - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007- 50, sediada na rua Firmino Pires, nº 121, Bairro Centro, em Teresina, neste ato representada pelo Secretário, Ronney Wellington Marques Lustosa, brasileiro, CPF nº 343.015.503-72, residente nesta Capital, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, para atender as demandas dos orgãos da Administração Direta e Indireta que compõe a Prefeitura Municipal de Teresina, no PREGÃO ELETRÕNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – 2°REL, TIPO MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE , conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº 00042.002151/2021-12- SEMA/PMT, regida na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 13 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal n°13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Leinº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes: OBS[1]: As informações detalhadas das empresas vencedoras desta Ata de Registro de Preços e os respectivos Itens/lotes com suas descrições, encontram-se nos Anexos desta Ata de Registro de Preços. OBS[2]: Os LOTES 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 foram devidamente adjudicados e homologados. Ressalva-se ainda que o LOTE 5 está em ANÁLISE, encontrando-se ainda em fase recursal. DO OBJETO A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos com fornecimento de equipamentos necessários e disponibilização de solução tecnológica para gestãoe fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, para atender as demandas dos orgãos da Administração Direta e Indireta que compõe a Prefeitura Municipal de Teresina. 01.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 01.2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demaiscondições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: LOTE 1 – ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 01.1/ Agente de portaria Diurno 12x36/ 353/ POSTO/ 706; 01.2/ Agente deportaria Noturno 12x36/ 100/ POSTO/ 200; 01.3/ Agente de portaria 44horas/ 55/ POSTO/ 55. LOTE 2 – ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 02.1/ Auxiliar Administrativo/ 103/ POSTO/ 103; 02.2/ Auxiliar Administrativo Nível Superior/ 10/ POSTO/ 10; 02.3/ Auxiliar de Gestão Nível Superior/ 25/ POSTO/ 25; 02.4/ Auxiliar Técnico/ 33/ POSTO/ 33; 02.5/ Copeira/ 10/ POSTO/ 10; 02.6/ Digitador/ 6/ POSTO/ 6; 02.7/ Recepcionista 44 horas/ 5/ POSTO/ 5; 02.8/ Técnico em Obras Civis/ 5/ POSTO/ 5; 02.9/ Técnico Operacional Especializado Nível Superior/ 3/ POSTO/ 3. LOTE 3 – ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 03.1/ Motorista de veículo leve/ 10/ POSTO/ 10; 03.2/ Motorista de veículo pesado/ 35/ POSTO/ 35; 03.3/ Motorista de veículo leve noturno/ 10/ POSTO/ 10; 03.4/ Motoboy/ 15/ POSTO/ 15. LOTE 4 – ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 04.1/ Programador/ 5/ POSTO/ 5; 04.2/ Técnico emInformática/ 5/ POSTO/ 5; 04.3/ Tecnólogo emrede/ 96/ POSTO/ 96. LOTE 6 – ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 06.1/ Auxiliar Administrativo/ 133/ POSTO/ 133; 06.2/ Auxiliar Administrativo Nível Superior/ 83/ POSTO/ 83; 06.3/ Auxiliar de Gestão Nível Superior/ 43/ POSTO/ 43; 06.4/ Auxiliar Técnico/ 35/ POSTO/ 35; 06.5/ Copeira/ 23/ POSTO/ 23; 06.6/ Digitador/ 75/ POSTO/ 75; 06.7/ Recepcionista 44 horas/ 32/ POSTO/ 32; 06.8/ Técnico em Obras Civis/ 21/ POSTO/ 21; 06.9/ Técnico Operacional Especializado Nível Superior/ 42/ POSTO/ 42; 06.10/ Telefonista 44 horas/ 20/ POSTO/ 20. LOTE 7 – ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 07.1/ Motorista de veículo leve/ 25/ POSTO/ 25; 07.2/ Motorista de veículo pesado/ 12/ POSTO/ 12; 07.3/ Motorista de veículo leve noturno/ 5/ POSTO/ 5; 07.4/ Motoboy/ 7/ POSTO/ 7. LOTE 8 – ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS: 08.1/ Programador/ 12/ POSTO/ 12; 08.2/ Técnico em Informática/ 23/ POSTO/ 23; 08.3/ Tecnólogo em rede/ 15/ POSTO/ 15. Subcláusula **Única** – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 151/2022 – 2°REL, e demais elementos constantes no Processo nº 00042.002151/2021-12- SEMA/PMT. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, consoante o artigo 12, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante (anexo) deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informaçõesdas licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns). 3.5.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante maisbem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 3.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no casode impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 3.7.A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipóteseprevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 3.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aosdocumentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 3.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (dez) dias úteis, contadosa partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 4.2.O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quandosolicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 4.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazoe condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.4.A

recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinara ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. DA COMPETÊNCIA DO **ÓRGÃO** GERENCIADOR Compete ao órgão gerenciador, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA: Gerenciar a Ata de Registro de Preços; Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem declassificação e os quantitativos de contratação definidos; Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. COMPETÊNCIA DO ORGÃO PARTICIPANTE Compete aos orgãos e as entidades participantes previstos no item 18 do Termo de Referência: Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, suaconcordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o corretocumprimento de suas disposições. Compete ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento dasobrigações contratuais, em relação às suas PRÓPRIAS contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite estabelecido. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem declassificação; O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; 6.4 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. O quantitativo solicitado pelo carona não pode ultrapassar 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumiráinteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;6.9 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) diasapós a autorização, observando o prazo de vigência da ata. Não é possível o ente carona contratar com empresas pertencentes ao cadastro de reservade uma Ata de Registro de Preços após negativas do fornecedor inicial, consoante Acordão 904/2021- do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da AdministraçãoPública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Admisnitração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021,e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1.O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado; For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termosdo inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, daLei Federal nº 10.520/2002; Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstasno edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. DA CONTRATAÇÃO A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validadedesta Ata. PAGAMENTO Após recebimento definitivo dos serviços, no prazo de 05 dias, o fiscal do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor: Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; O prazo do item 9.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração; Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa, observando os critérios do "ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO". Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizadosnormalmente, até que se decida pela rescisão contratual; O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentadaexpressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período de prestação dos serviços; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%. O fluxo de medição e pagamento obedecerá ao fluxograma previsto no Anexo IV-A. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocessode licitação ou de execução de contrato;"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços emníveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 10.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoaspor ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 10.1.; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiromultilateral,sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO11.1. A parte sobre reajuste de preços e repactuação estão previstos nos itens 12 do Termo de Referencia. 12.CONDIÇÕES GERAIS12.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.12.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nes-

ta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.23.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.12.3.1.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou12.3.2.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menorpreço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.12.4.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes queaceitaremcotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a estaAta de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.12.5.Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aquiestabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 12.6.A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina, 04 de agosto 2023. Ronney Wellington Marques Lustosa, Contratante Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMA.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	C.N.P.J.	10.013.974/0001-63
AV DOM SEVERINO 679 SALA 01 02 03 E 04 / FATIMA TERESINA/PI - CEP 64049-375	INSC. ESTADUAL	195528832
REPRES.: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	FONE	(86) 2107-7171 (86) 999631214
E-MAIL: COMERCIAL@SERVFAZ.COM.BR/SERVFAZLICITACOES01@GMAIL.COM		

LOTE 01 – SEMEC/PMT – AGENTE DE PORTARIA. ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ QUANT. FUNC. POR POSTO/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS/ VALOR POR POSTO (R$)/ VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)/ VALOR TOTAL 12 MESES: ITEM 01.1/ Agente de Portaria Diurno 12x36/ 353/ 2/ POSTO/ 70/ R$ 7.147,44 / R$ 2.523.046,32 / R$ 30.276.555,84; ITEM 01.2/ Agente de Portaria/ Noturno 12x36/ 100/ 2/ POSTO/ 200/ R$ 8.429,82 / R$ 842.982,00 / R$ 10.115.784,00; ITEM 01.3/ Agente de Portaria 44horas/ 55/ 1/ POSTO/ 55/ R$ 3.642,86 / R$ 200.357,30 / R$ 2.404.287,60. TOTAL LOTE 1 – AGENTE DE PORTARIA – SEMEC/PMT: TOTAL MENSAL: R$ 3.566.385,62. TOTAL ANNUAL: R$ 42.796.627,44. CONTRATADO: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2022 – CPL COMPRAS.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

BELAZARTE - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	C.N.P.J.	07.204.255/0001-15
RUA JESUS TOMAZ TAJRA, 677 - SÃO CRISTOVÃO – CEP 64.052-340	INSC. ESTADUAL	19.453.972-5
REPRES: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA	FONE:	(86) 3229-0001 / (86) 3305-9978
E-MAIL: BELAZARTE@HOTMAIL.COM		

LOTE 02 - SEMEC/PMT - APOIO ADMINISTRATIVO. ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ QUANT. FUNC. POR POSTO/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS/ VALOR POR POSTO (R$)/ VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)/ VALOR TOTAL 12 MESES: ITEM 02.1/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 44HS/ 1/ POSTO/ 103/ R$ 3.836,72/ R$ 395.182,16/ R$ 4.742.185,92; ITEM 02.2/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR– 44HS/ 1/ POSTO/ 10/ R$ 8.231,23/ R$ 82.312,30/ R$ 987.747,60; ITEM 02.3/ AUXILIAR DE GESTÃO NÍVEL SUPERIOR– 44HS/ 1/ POSTO/ 25/ R$ 5.804,98/ R$ 145.124,50/ R$ 1.741.494,00; ITEM 02.4/ AUXILIARTÉCNICO – 44HS/ 1/ POSTO/ 33/ R$ 3.836,72/ R$ 126.611,76/ R$ 1.519.341,12; ITEM 02.5/ COPEIRA– 44HS/ 1/ POSTO/ 10/ R$ 3.184,94/ R$ 31.849,40/ R$ 382.192,80; ITEM 02.6/ DIGITADOR– 44HS/ 1/ POSTO/ 6/ R$ 3.614,63/ R$ 21.687,78/ R$ 260.253,36; ITEM 02.7/ RECEPCIONISTA - 44 HS/ 1/ POSTO/ 5/ R$ 3.554,38/ R$ 17.771,90/ R$ 213.262,80; ITEM 02.8/ TECNICO EM OBRAS CIVIL - 44 HS/ 1/ POSTO/ 5/ R$ 3.648,33/ R$ 18.241,65/ R$ 218.899,80; ITEM 02.9/ TECNICO OPERACIONAL ESPECILIZADO SUPERIOR - 44 HS/ 1/ POSTO/ 3/ R$ 10.629,98/ R$ 31.889,94/ R$ 382.679,28. TOTAL LOTE 2 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEMEC/PMT: TOTAL MENSAL: R$ 870.671,39. TOTAL ANUAL: R$ 10.448.056,68.

LOTE 04 - SEMEC/PMT – TIC. ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ QUANT. FUNC. POR POSTO/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS/ VALOR POR POSTO (R$)/ VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)/ VALOR TOTAL 12 MESES: ITEM 04.1/ Programador – 44hs/ 1/ POSTO/ 5/ R$ 4.202,04/ R$ 21.010,20 / R$ 252.122,40; ITEM 04.2/ Técnico em Informática– 44hs/ 1/ POSTO/ 5/ R$ 4.202,08/ R$ 21.010,40 / R$ 252.124,80; ITEM 04.3/ Tecnólogo em rede – 44hs/ 1/ POSTO/ 96/ R$ 4.987,82/ R$ 478.830,72 / R$ 5.745.968,64. TOTAL LOTE 4 - TIC - SEMEC/PMT: TOTAL MENSAL: R$ 520.851,32. TOTAL ANUAL: R$ 6.250.215,84.

LOTE 06 - DEMAIS SECRETARIAS - APOIO ADMINISTRATIVO. ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ QUANT. FUNC. POR POSTO/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS/ VALOR POR POSTO (R$)/ VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)/ VALOR TOTAL 12 MESES: ITEM 06.1/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 44 HS/ 1/ POSTO/ 133/ R$ 3.833,49/ R$ 509.854,17 / R$ 6.118.250,04; ITEM 06.2/ AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR - 44 HS/ 1/ POSTO/ 83/ R$ 8.224,51 / R$ 682.634,33 / R$ 8.191.611,96; ITEM 06.3/ AUXILIAR DE GESTÃO NÍVEL SUPERIOR - 44 HS/ 1/ POSTO/ 43/ R$ 5.800,18 / R$ 249.407,74 / R$ 2.992.892,88; ITEM 06.4/ AUXILIAR TÉCNICO – 44 HS/ 1/ POSTO/ 35/ R$ 3.833,49 / R$ 134.172,15 / R$ 1.610.065,80; ITEM 06.5/ COPEIRA - 44 HS/ 1/ POSTO/ 23/ R$ 3.181,26 / R$ 73.168,98 / R$ 878.027,76; ITEM 06.6/ DIGITADOR - 44 HS/ 1/ POSTO/ 75/ R$ 3.611,59 / R$ 270.869,25 / R$ 3.250.431,00; ITEM 06.7/ RECEPCIONISTA- 44 HORAS/ 1/ POSTO/ 32/ R$ 3.551,47 / R$ 113.647,04 / R$ 1.363.764,48; ITEM 06.8/ TÉCNICO EM OBRAS CIVIS - 44 HS/ 1/ POSTO/ 21/ R$ 3.644,36 / R$ 76.531,56 / R$ 918.378,72; ITEM 06.9/ TECNICO OPERACIONAL ESPECILIZADO SUPERIOR – 44 HS/ 1/ POSTO/ 42/ R$ 10.620,90 / R$ 446.077,80 / R$ 5.352.933,60; ITEM 06.10/ TELEFONISTA - 36 hs/ 1/ POSTO/ 20/ R$ 3.194,68 / R$ 63.893,60 / R$ 766.723,20. TOTAL LOTE 6 - APOIO ADMINISTRATIVO - DEMAIS SECRETARIAS: TOTAL MENSAL: R$ 2.620.256,62. TOTAL ANUAL: R$ 31.443.079,44.

LOTE 08 - DEMAIS SECRETARIAS – TIC. ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ QUANT. FUNC. POR POSTO/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS/ VALOR POR POSTO (R$)/ VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)/ VALOR TOTAL 12 MESES: ITEM 08.1/ Programador/ 1/ POSTO/ 12/ R$ 4.202,05/ R$ 50.424,60/ R$ 605.095,20; ITEM 08.2/ Técnico emInformática/ 1/ POSTO/ 23/ R$ 4.202,05/ R$ 96.647,15 / R$ 1.159.765,80; ITEM 08.3/ Tecnólogo em rede/ 1/ POSTO/ 15/ R$ 4.987,84 / R$ 74.817,60 / R$ 897.811,20. TOTAL LOTE 8 - TIC – DEMAIS SECRETARIAS: TOTAL MENSAL: R$ 221.889,35. TOTAL ANUAL: R$ 2.662.672,20. CONTRATADO: BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2022 – CPL COMPRAS.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

MEGA ON SOLUÇÕES LTDA	C.N.P.J.	10.675.963/0001-49
RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1575 – CENTRO – CEP: 64.000-200	INSC. ESTADUAL	194706800
REPRES: ELICLEIDE CAMPÊLO BASTOS RIBEIRO	FONE:	(86) 3305-6981
E-MAIL: MEGAONSOLUCOES@HOTMAIL.COM		

LOTE 03 - SEMEC/PMT – MOBILIDADE. ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ QUANT. FUNC. POR POSTO/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS/ VALOR POR POSTO (R$)/ VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)/ VALOR TOTAL 12 MESES: ITEM 03.1/ Motorista de veículo leve/ 1/ POSTO/ 10/ R$ 3.915,13/ R$ 39.151,30/ R$ 469.815,60; ITEM 03.2/ Motorista de veículo pesado/ 1/ POSTO/ 35/ R$ 4.468,12/ R$ 156.384,20/ R$ 1.876.610,40; ITEM 03.3/ Motorista de veículo leve noturno/ 1/ POSTO/ 10/ R$ 4.558,10/ R$ 45.581,00/ R$ 546.972,00; ITEM 03.4/ Motoboy/ 1/ POSTO/ 15/ R$ 4.769,91/ R$ 71.548,65/ R$ 858.583,80. TOTAL LOTE 3 - MOBILIDADE - SEMEC/PMT: TOTAL MENSAL: R$ 312.665,15. TOTAL ANUAL: R$ 3.751.981,80. CONTRATADO: MEGA ON SOLUÇÕES LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2022 – CPL COMPRAS.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

CONFIANÇA - SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA.	C.N.P.J.	01.030.016/0001-00
RUA DR. JOSÉ PEROBA, STIEP, EDF. EMPRESARIAL ELDORADO, Nº 149, 2º ANDAR, SALA 202, CEP: 41.770.235, SALVADOR-BA	INSC. MUNICIPAL	485.056/0001-00
REPRES: GILMAR SANTANA LEAL	FONE:	(71) 2137-6909 / 3288-5600
E-MAIL: COMERCIAL@CONFIANCASOLUCOES.COM.BR		

LOTE 07 - DEMAIS SECRETARIAS – MOBILIDADE. ITEM/ DESCRIÇÃO/ QUANT. MENSAL DE POSTOS/ QUANT. FUNC. POR POSTO/ UNIDADE/ QUANT. TOTAL DE EMPREGADOS/ VALOR POR POSTO (R$)/ VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)/ VALOR TOTAL 12 MESES: ITEM 07.1/ Motorista de veículo leve/ 1/ POSTO/ 25/ R$ 3.741,57 / R$ 93.539,25/ R$ 1.122.471,00; ITEM 07.2/ Motorista de veículo pesado/ 1/ POSTO/ 12/ R$ 4.285,28/ R$ 51.423,36/ R$ 617.080,32; ITEM 07.3/ Motorista de veículo leve noturno/ 1/ POSTO/ 5/ R$ 4.402,35/ R$ 22.011,75/ R$ 264.141,00; ITEM 07.4/ Motoboy/ 1/ POSTO/ 7/ R$ 4.579,91/ R$ 32.059,37/ R$ 384.712,44. TOTAL LOTE 7 - MOBILIDADE – DEMAIS SECRETARIAS: TOTAL MENSAL: R$ 199.033,73. TOTAL ANUAL: R$ 2.388.404,76. CONTRATADO: CONFIANÇA - Serviços e Soluções em Mão de Obra LTDA. Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2022 – CPL COMPRAS.

COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420357400502023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 – STRANS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00077.004887/2023-44. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA CONCORRÊNCIA. RELANÇAMENTO. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos para atender às demandas do transporte público municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 23/08/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/08/2023. Retirada do Edital a partir de: 09/08/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 1500400/1660400/1661115. Valor Total: R$ 134.400.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e quatrocentos mil reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 07 de agosto de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

ID: 000420357400512023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO ABERTURA DE PRAZO RECURSAL – FASE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023 – COMISSÃO I. PROCESSO Nº 00070.000352/2022-40– SAAD SUL A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE DOIS VESTIÁRIOS LOCALIZADOS NA RUA ENGENHEIRO DA SILVA BARRADA FILHO COM RUA INDUSTRIAL JAIRO SHERLOCK, NO CAMPO DO VAMOS VER O SOL (OP 50/2022), E NA AVENIDA MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA COM RUA JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA, NO CAMPO DO BETINHO (EP 04/2022), ZONA SUL DE TERESINA-PI. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa CECY CONSTRUTORA com valor global de R$ 196.476,20 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Findo o prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata IV. Teresina (PI), 07 de agosto de 2023. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contratação de Licitação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420357400522023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO ABERTURA DE PRAZO RECURSAL – FASE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2023 – COMISSÃO I. PROCESSO Nº 00070.000414/2022-15– SAAD SUL A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto URBANIZAÇÃO DO CAMPO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa ML CONSTRUTORA com o valor global de RS 585.881,87 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Findo o prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata III. Teresina (PI), 07 de agosto de 2023. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contratação de Licitação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420357400532023

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL "FASE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 58/2023 –COMISSÃO I. PROCESSO Nº 00046.000183/2023-77– SEMPLANA Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação, na forma do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da última publicação, cujo objeto Reforma do Centro Tecnológico do Parque Alvorada em uma Oficina Mecânica para Mulheres, localizado na Rua Pedro Brito, nº 1915, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Teresina – PI. A Comissão informa que todas as empresas participantes foram HABILITADAS no certame. Informamos ainda que os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 17/08/2023 às 09h (nove) horas na sala desta Comissão. Teresina (PI), 07 de agosto de 2023. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contração de Licitação SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420357400542023

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 059/2023 - CC II. PROCESSO Nº 00050.004341.2022-37 A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMA comunica aos interessados do certame em epígrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MERCADÃO DAS MULHERES DO PARQUE BRASIL IV TERESINA PI, a seguinte alteração do aviso de Relançamento publicado no DOM de 04/08/2023: ONDE SE LIA: O valor estimado é de R$ 6.126.996,47 (Seis milhões cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos); LEIA-SE: O valor estimado é de R$ 6.081.922,13 (Seis milhões oitenta um mil novecentos e vinte dois reais e treze centavos). Local dos eventos e informações: SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-070, Comissão de Contratação II. Todos os demais dispositivos permanecem inalterados. Teresina (PI), 07 de agosto de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420357400552023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 – POR LOTES - CCP III. PROCESSO Nº 00050.000576/2023-33 SAAD-NORTE. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, que tem como objeto a Concorrência Pública n.º 14/2023 – POR LOTES, que tem como objeto a Construção de Pavimentação em Paralelepípedo rejuntado com argamassa, Vila Dandara dos Cocais - Santa Maria da Codipi, Zona Norte de Teresina-PI, que, após análise, foram classificadas as seguintes empresas: LOTE I: 1) CD Construtora LTDA. – R$ 1.480.607,01 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sete reais, e um centavo); 2) Arcon Construções e Consultoria LTDA. – R$ 1.520.071,19 (um milhão, quinhentos e vinte mil, setenta e um reais, e dezenove centavos); 3) OMF Construtora LTDA.-ME (ML Construtora) – R$ 1.614.843,99 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e três reais, e noventa e nove centavos). E LOTE II: 1) CD Construtora LTDA. – R$ 1.622.173,67 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais, e sessenta e sete centavos); 2) Arcon Construções e Consultoria LTDA. – R$ 1.696.214,79 (um milhão, s e noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais, e setenta e nove centavos); 3) OMF Construtora LTDA.-ME (ML Construtora) – R$ 1.746.594,30 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e trinta centavos). Cumpre ressaltar que a análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal nº 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM nº 2658 em 28/11/2019. Está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação para interposição de recurso referente à fase de classificação da Proposta. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata V – Julgamento das Propostas, bem como a Proposta apresentada pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ Teresina (PI), 04 de agosto de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420357400562023

COMUNICADO. ULCONORTE - UNIÃO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DE NORTE A SUL DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ 34.965.335/0001-66, empresa brasileira com sede na Tv Bem Ti Vi, 6050 – Mafrense – Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, Licença Ambiental de Instalação, para construção de um loteamento residencial, localizado no município de Teresina - Piaui. Teresina, 07 de agosto de 2023.